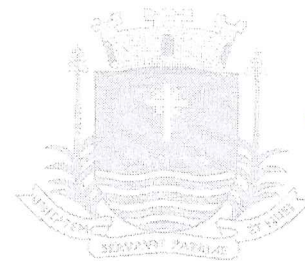


## INSTRUMENTO CONTRATUAL



**CONTRATO N.º 92 /2020**  
**CARTA CONVITE N.º 42/2020**  
**EDITAL N.º 187/2020**  
**PROCESSO N.º 11961/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A  
EMPRESA J BATISTA DA SILVA UBATUBA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE **UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, portadora do R.G. n.º 39.304.319-8 SSP/SP e do C.P.F./MF 161.636.338-06, e de outro lado a empresa **J BATISTA DA SILVA UBATUBA**, com sede à Rua Antônio Athanasio da Silva, n.º 32, Itaguá – Ubatuba/SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.163.982/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. João Batista da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.909.773-0 e do CPF/MF sob o n.º 029.279.337-58 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 42/2020 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de Filtros (ar, combustível e óleo) para os veículos da Secretaria de Saúde**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1 – A CONTRATADA** deverá entregar os produtos conforme Anexo I, constante no presente Edital;

**2.2 –** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**2.3 – A CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal



nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

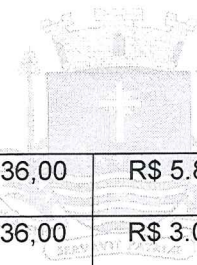
**2.4** – Todos os tributos incidentes sobre os produtos, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.5** – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a entrega dos produtos, ora ajustados;

### **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**3.1** - O preço global do(s) produto(s) é de R\$ 158.856,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ COMPLEMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO COMBUSTÍVEL Gi04 (PALIO)	120	PEÇA	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
2	FILTRO COMBUSTÍVEL Gi50 (GOL, SAVEIRO, KWID, LOGAN)	322	PEÇA	R\$ 31,00	R\$ 9.982,00
3	FILTRO COMBUSTÍVEL PC947 (RENAULT MASTER)	74	PEÇA	R\$ 31,00	R\$ 2.294,00
4	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3023 (PEUGEOT BOXER E JUMPER)	120	PEÇA	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
5	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC881 (SPRINTER 313)	96	PEÇA	R\$ 130,00	R\$ 12.480,00
6	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC882 (SPRINTER 415)	140	PEÇA	R\$ 148,00	R\$ 20.720,00
7	FILTRO DE AR ARL3751 (SPRINTER 313/415)	70	PEÇA	R\$ 128,00	R\$ 8.960,00
8	FILTRO DE AR ARL4150 (PALIO)	90	PEÇA	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
9	FILTRO DE AR ARL5135 (KWID)	140	PEÇA	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
10	FILTRO DE AR ARL5138 (LOGAN)	96	PEÇA	R\$ 44,00	R\$ 4.224,00
11	FILTRO DE AR ARL5140 (RENAULT MASTER)	132	PEÇA	R\$ 128,00	R\$ 16.896,00
12	FILTRO DE AR ARL6096 (GOL E SAVEIRO)	162	PEÇA	R\$ 48,00	R\$ 7.776,00
13	FILTRO DE AR ARS1014 (PEUGEOT BOXER E JUMPER)	96	PEÇA	R\$ 98,00	R\$ 9.408,00
14	FILTRO ÓLEO MOTOR PSL55 (PALIO)	96	PEÇA	R\$ 32,00	R\$ 3.072,00
15	FILTRO ÓLEO MOTOR PSL560 (GOL E SAVEIRO)	162	PEÇA	R\$ 34,00	R\$ 5.508,00
16	FILTRO ÓLEO MOTOR PSL657 (PEUGEOT BOXER E JUMPER)	96	PEÇA	R\$ 58,00	R\$ 5.568,00
17	FILTRO ÓLEO MOTOR PSL676 (SPRINTER 313/415)	162	PEÇA	R\$ 62,00	R\$ 10.044,00
18	FILTRO ÓLEO MOTOR PSL678 (RENAULT MASTER)	96	PEÇA	R\$ 118,00	R\$ 11.328,00



111

19	FILTRO ÓLEO MOTOR PSL76 (KWID)	162	PEÇA	R\$ 36,00	R\$ 5.832,00
20	FILTRO ÓLEO MOTOR PSL78 (LOGAN)	84	PEÇA	R\$ 36,00	R\$ 3.024,00

**3.2 - A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega dos produtos, condicionado à sua conferência;

**3.3 - Os preços** incluem todas as despesas incidentes sobre os produtos a serem entregues.

**3.4- Os valores** não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

**4.1 - O prazo** de vigência do presente Instrumento Contratual é de 06 (seis) meses, iniciando-se após a Assinatura.

#### **CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO**

**5.1 - Para fins** de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 158.856,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2020	2021
SAÚDE	574 – 11.01.10.301.0022.2.001.339030.01.3100000	R\$ 60.000,00	R\$ 100.805,20
TOTAL R\$ 158.856,00			

**5.2 - O pagamento** estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

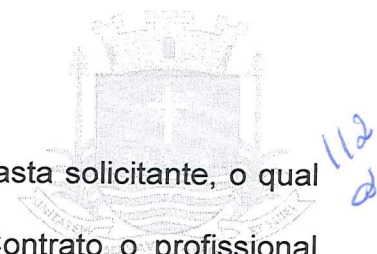
#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**6.1 - Ficam assegurados** à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1 – Todos os serviços** executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

R



7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o profissional indicado pelo Secretário Gestor, confirme **Anexo A** do presente Instrumento Contratual;

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5- A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

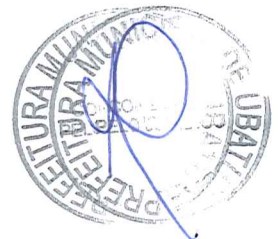
E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 07 DEZ. 2020

  
**DELICIO JOSÉ SATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**J BATISTA DA SILVA UBATUBA**  
**ANTÔNIO ATHANASIO DA SILVA**



TESTEMUNHAS:

  
NOME: LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG.: 30.602.322-2

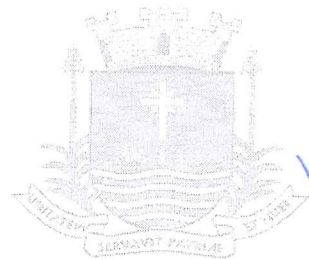
  
NOME: JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS  
RG 45.906.439-3





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**ANEXO VI - A**  
**Indicação do Fiscal do Contrato**

Pelo presente, em atendimento a clausula quinta, item 7.3 do Contrato nº /2020, fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr. Marcelo Esteves Rausch cargo Motociclista.....

**Ubatuba,**

  
**ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



*[Handwritten mark]*